

02 de Outubro de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju - SE

CONCORRÊNCIA Nº 005/2015 – Alterada 2 – DESO

DATA: 22 de outubro de 2015 - **HORA:** 09:00 h.

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Análises Laboratoriais (parâmetros físicos e químicos), com a finalidade de monitorar as águas exploradas, produzidas e distribuídas pelos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, de forma a assegurar e garantir a qualidade das águas destinadas ao consumo humano.

Prezados Senhores,

O

, através do seu Sócio e Representante Legal, abaixo identificado e assinado, apresenta as seguintes considerações sobre o Edital:

O Licitante deverá, **na assinatura do Contrato**, comprovar que possui implantado um Sistema de Gestão da Qualidade, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025 do INMETRO, apresentando o Manual da Qualidade do Laboratório e respectivo escopo de acreditação, que deverá conter **no mínimo 8,0% de todos os parâmetros previstos na Portaria 2914/2011 do MS**.

Sendo possível, gostaríamos de ter parecer de V.Sas., quanto a avaliação do estabelecimento deste índice, porque 8%?

A subcontratação deste objeto só poderá ocorrer com a autorização prévia da DESO.

Como sabemos, existem diversos Laboratórios com 8% de parâmetros acreditados junto ao INMETRO, isto significa que, dos 91 (noventa e um) parâmetros de análises a serem contratados, o Licitante poderá subcontratar até 83 (oitenta e três) parâmetros de 1 (um), 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) outros Laboratórios.

6.4 – Descrição: Relacionar por análise os códigos dos procedimentos e a sua referência, bem como o volume necessário da amostra, meio preservativo e recipiente (tipo e material).

1 - Tendo um Laboratório 8% de parâmetros acreditados ele deve relacionar o exigido apenas para os ensaios que realiza ou deverá incluir também as informações dos seus subcontratados? Como atestar as informações do seu subcontratado?

NO ITEM 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos:

7.1 – Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com serviços de características semelhantes a “Análise Laboratoriais Físico-Químicas de Água Potável”.

2 - Tendo um Laboratório apenas 8% de parâmetros acreditados o Atestado deste Licitante quanto a “realização” de todos os parâmetros exigidos no Edital é válido?

Não deveria, necessariamente, conter a informação do que foi subcontratado e com quem foi subcontratado ou esta informação é irrelevante?

7.3 – Relação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto dessa licitação.

3 - Tendo um Laboratório 8% de parâmetros acreditados ele deve **apresentar apenas** a relação **das suas** instalações, **dos seus** equipamentos, **e do seu** pessoal, responsável pelos 8% das suas análises? Não deveria, necessariamente, conter a informação do que será subcontratado, com quem será subcontratado e que este subcontratado também apresente as informações exigidas? Como a DESO poderá atestar a disponibilidade do pessoal do subcontratado?

7.4 – Relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos.

7.5 – Relação da equipe técnica que ficará vinculada ao objeto da licitação, contendo a qualificação e número do registro nos respectivos conselho de classe, acompanhada de declaração da licitante de que, caso haja substituição de membros desta equipe, o acervo do novo integrante será compatível ao anterior.

7.6 – Comprovação jurídica que os profissionais relacionados na equipe técnica estão vinculados à Empresa licitante?

4 - Tendo um Laboratório 8% de parâmetros acreditados ele deve **apresentar apenas** a relação **da sua** equipe? Não deveria, necessariamente, conter a informação da equipe do subcontratado? Como ele poderá gerir/exigir que caso haja substituição na equipe do seu subcontratado um novo integrante venha a ser contratado compatível ao anterior, como o DESO terá conhecimento desta substituição?

5 - Tendo um Laboratório 8% de parâmetros acreditados a comprovação jurídica deve ser apresentada apenas da sua equipe? Não deveria, necessariamente, apresentar também o vínculo dos profissionais da empresa subcontratada?

6 - Um Licitante tendo 80, 90% de parâmetros acreditados, apresentando suas instalações, equipe, aparelhamento e toda a documentação exigida para os serviços que ele tem acreditação, não pode ser "penalizado" por um pequeno engano e ser desclassificado, pela quantidade de documentos que tem que apresentar, em "detrimento" de um Laboratório com 8% de parâmetros acreditados e a exigência de menos documentos?

Atenciosamente,

CI. 160/GCVQ

Aracaju, 05 de outubro de 2015.

De: Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade

Para: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Solicitação de esclarecimentos da Controle Analítico sobre a CP 005/15

Considerando a suspensão da Concorrência Pública nº 005/2015, publicada no dia 03 de setembro no Diário Oficial do Estado e no Jornal da Cidade, em decorrência de Recurso Administrativo impetrado pela [redacted], com jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Informativo nº 234/2015) vetando a exigência de Certificado ISO como critério desclassificatório de licitante no certame, **procuramos colocar nesse edital um valor de 8% (oito por cento)** como referência mínima e que não traz prejuízo para quem tem 100% no atendimento à Norma NBR ISO/IEC/7025 do INMETRO.

Atenciosamente,



Giovani Silva
Gerente da 3.0.09.00/GCVQ

*FAVOR VERIFICAR O ITEM 8.0
DA ASSINATURA DO CONTRATO E O ITEM
10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.*



Giovani Silva
Gerente da 3.0.09.00/GCVQ
DESO